



## BOA VISTA

Quinta-feira  
09 de Novembro  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0908/P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 455246/2023,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                                  | CARGO                      | SÍMBOLO | SECRETARIA | VIGÊNCIA                                     |
|---------------------------------------|----------------------------|---------|------------|----------------------------------------------|
| Hérica Maria Castro dos Santos Paixão | Coordenador 3              | CS-3    | SMEC       | a contar de 16.10.2023                       |
| Maria da Conceição Pereira Rebouças   | Coordenador 3              | CS-3    | SMEC       | a contar de 16.10.2023                       |
| Pâmela Suelen da Silva Azevedo        | Agente Público Municipal 3 | AO-8    | SEMGES     | a contar de 6.9.2023                         |
| Priscila dos Santos de Almeida        | Gerente                    | AS-4    | SMEC       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Victor de Lima Borges Pereira         | Chefe de Divisão           | AO-5    | SPMA       | a contar da data de publicação deste decreto |

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                            | CARGO           | SÍMBOLO | SECRETARIA | VIGÊNCIA                                     |
|---------------------------------|-----------------|---------|------------|----------------------------------------------|
| Priscila dos Santos de Almeida  | Superintendente | AP-2    | SMEC       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Rafael da Silva Ferreira        | Assistente 2    | AS-8    | SEMMA      | a contar da data de publicação deste decreto |
| Roy Rogers Nicholl Santos       | Superintendente | AP-2    | SEMUC      | a contar de 11.10.2023                       |
| Samuel Kened Sarmento Rodrigues | Assistente 4    | AS-12   | SMAG       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Victor de Lima Borges Pereira   | Assessor 5      | AS-5    | SEMMA      | a contar da data de publicação deste decreto |

Art. 3º Fica destituída a servidora abaixo relacionada, de Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                   | FUNÇÃO                          | SÍMBOLO      | SECRETARIA | VIGÊNCIA                                     |
|------------------------|---------------------------------|--------------|------------|----------------------------------------------|
| Fernanda Lima de Souza | Vice Gestora de Unidade Escolar | FGDE/Porte 5 | SMEC       | a contar da data de publicação deste decreto |

Art. 4º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, para exercer Função Gratificada/Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                        | FUNÇÃO                 | SÍMBOLO | SECRETARIA | VIGÊNCIA                                     |
|-----------------------------|------------------------|---------|------------|----------------------------------------------|
| Fernanda Lima de Souza      | Coordenador Pedagógico | FGCPE   | SMEC       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Gabrielle Pinto de Oliveira | Agente de Contratação  | FCAC    | SMLIC      | a contar de 23.10.2023                       |

Boa Vista - RR, em 1º de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0909/P, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa

Vista, de acordo com a Lei Municipal nº 1.370/2011,

## DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção à 2ª Classe da carreira de Procurador do Município de Boa Vista, da servidora Ingrid Marques de Castro, Matrícula 954124, conforme o Documento NUP nº 332551/2023.

Boa Vista - RR, em 6 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0910/P, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 14 da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº. 4712, de 27 de agosto de 2018, e conforme o documento NUP 461869/2023,

## DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, providenciada através do Decreto nº 0743/P, publicado no Diário Oficial do Município n. 5931, de 17 de agosto de 2023, tendo em vista que não atenderam aos requisitos legais para investidura no cargo, constantes no item 3.4, "k", do Edital nº 001/2018.

## CARGO: ASSISTENTE/CUIDADOR ESCOLAR

| ORD. | CLASSIF. | INSCRIÇÃO | NOME                                 | CPF            |
|------|----------|-----------|--------------------------------------|----------------|
| 1.   | 1772º    | 894015001 | NOEMIA LÍVINA TEIXEIRA DE SANTANA    | 026.111.###-## |
| 2.   | 1793º    | 894003195 | NAIDE MANUELLE MARQUES DE SOUZA LEÃO | 043.178.###-## |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 6 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0911/P, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do Art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor do Edital n. 001/2018, no

item 14.12, publicado no D.O.M n. 4712, de 27.08.2018, Retificação do Edital final e homologação (suas alterações), publicado no D.O.M. n. 4814 de 01/02/2019, e conforme o documento NUP 461869/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, realizada através do Decreto nº 0783/P, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5953, de 20 de setembro de 2023, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 6 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO DO DECRETO Nº 0911/P, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARGO: ASSISTENTE/CUIDADOR ESCOLAR

| ORD. | CLASSIF. | INSCRIÇÃO | NOME                                 | CPF            |
|------|----------|-----------|--------------------------------------|----------------|
| 1.   | 2069º    | 894023206 | NAKITA EUGENE BACCHUS                | 913.729.###-## |
| 2.   | 2071º    | 894033356 | JOYSE DAIANDE VIEIRA MORAES HORTENÇO | 925.205.###-## |
| 3.   | 2072º    | 894031552 | ANTONIA CAROLINE DA SILVA            | 042.475.###-## |
| 4.   | 2073º    | 894005825 | ITHAÍSE MAIA RIBEIRO                 | 922.438.###-## |
| 5.   | 2074º    | 894027447 | HUANDERLY TRINDADE LIRA              | 994.602.###-## |
| 6.   | 2075º    | 894022674 | NATALIA DA SILVA OLIVEIRA            | 013.393.###-## |
| 7.   | 2080º    | 894040796 | ANGELICA DO NASCIMENTO FERRO         | 008.898.###-## |
| 8.   | 2081º    | 894011246 | KENDERI VELIZ SILVA                  | 013.641.###-## |
| 9.   | 2085º    | 894008697 | MARCOS VIANA LUCENA                  | 019.254.###-## |
| 10.  | 2091º    | 894011048 | IRLIS LEIA LUIZ PEREIRA              | 000.461.###-## |
| 11.  | 2094º    | 894011631 | WANDERSON DA SILVA CHAVES            | 021.306.###-## |
| 12.  | 2095º    | 894019744 | HANNA STHEPANNY SAMPAIO DA SILVA     | 022.360.###-## |

|     |       |           |                                       |                |
|-----|-------|-----------|---------------------------------------|----------------|
| 13. | 2096º | 894025026 | TAYNÁ OLIVEIRA SIMÃO                  | 029.140.###-## |
| 14. | 2099º | 894002976 | ALAN CRISTIAN MATOS ABREU             | 034.517.###-## |
| 15. | 2101º | 894005124 | LUCAS OLIVEIRA DA SILVA               | 023.665.###-## |
| 16. | 2102º | 894032238 | JOSÉ PAULO BRITO DE MELO              | 027.385.###-## |
| 17. | 2104º | 894004883 | GABRIEL BIZERRA DE LIMA               | 024.280.###-## |
| 18. | 2106º | 894025561 | MARIA HELENA DOS SANTOS COELHO        | 026.115.###-## |
| 19. | 2110º | 894019214 | MILENA DE SOUSA LIMA                  | 025.270.###-## |
| 20. | 2113º | 894002508 | FRANTCHIELLO COSTA GUTIERRE           | 010.517.###-## |
| 21. | 2114º | 894036229 | NATACHA DE SOUZA MONTEIRO             | 032.035.###-## |
| 22. | 2117º | 894022257 | NATALÍ DA SILVA TRINDADE              | 034.107.###-## |
| 23. | 2120º | 894029087 | BERNARDINO RABELO DA SILVA NETO       | 508.563.###-## |
| 24. | 2123º | 894025319 | RONALDO DE FREITAS DUARTE DE ALMEIDA  | 058.024.###-## |
| 25. | 2125º | 894025367 | EURILENE MONTEIRO DA SILVA            | 704.492.###-## |
| 26. | 2128º | 894028399 | MARIA EVANICE SILVA PESSOA            | 797.190.###-## |
| 27. | 2129º | 894021490 | SIDNEY DA SILVA E SILVA               | 879.022.###-## |
| 28. | 2131º | 894029622 | WASHINGTON SILVA DE LIMA              | 858.222.###-## |
| 29. | 2132º | 894011610 | EZEQUIEL DA SILVA                     | 924.650.###-## |
| 30. | 2133º | 894013335 | CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS LEITE     | 050.422.###-## |
| 31. | 2136º | 894017851 | MARIA APARECIDA DE SANTANA            | 528.654.###-## |
| 32. | 2137º | 894026738 | THAIS FERNANDES PINTO                 | 943.997.###-## |
| 33. | 2138º | 894000478 | FLÁVIA NUNES FERREIRA                 | 950.540.###-## |
| 34. | 2139º | 894037998 | TATIANO SILVA DA COSTA                | 990.838.###-## |
| 35. | 2149º | 894040225 | KAROLAYNE MORAIS MARTINS              | 003.639.###-## |
| 36. | 2154º | 894036323 | AMANDA CAROLINE GOMES DA SILVA        | 012.106.###-## |
| 37. | 2156º | 894040977 | FLAVIANA HENRIQUE GOMES               | 940.822.###-## |
| 38. | 2159º | 894008665 | ANNA KAROLINE DA SILVA FERREIRA       | 027.071.###-## |
| 39. | 2160º | 894008327 | ÉDLA SONAIRA SALAZAR DE OLIVEIRA      | 017.084.###-## |
| 40. | 2161º | 894017920 | KELLEN KAROLINA FERREIRA              | 010.650.###-## |
| 41. | 2162º | 894018604 | ALESSANDRA TAUANE OLIVEIRA E OLIVEIRA | 004.453.###-## |
| 42. | 2163º | 894004816 | ANDRESSA PINHEIRO DE FRANÇA           | 032.533.###-## |
| 43. | 2166º | 894041446 | IGOR EMANOEL DUARTE BRITO             | 025.139.###-## |

PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
Arthur Henrique Brandão Machado  
**Vice-Prefeito**  
Cassio Murilo Gomes  
**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco  
**Controladoria Geral do Município**  
Wilker Vieira da Costa  
**Consultor Geral**  
Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**  
Lairto Estevão de Lima Silva  
**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**  
Cláudio Galvão dos Santos  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**  
Lincoln Oliveira da Silva  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**  
Maria Consuelo Sales Silva  
**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**  
Regiane Batista Matos  
**Secretaria Municipal de Obras - SMO**  
Marcelo Hipólito Moreira Neto  
**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**  
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**  
Márcio Vinicius de Souza Almeida  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**  
Guilherme Carneiro Adjuto  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**  
Thiago Fernandes Amorim  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**  
Alexandre Pereira dos Santos  
**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**  
Ana Maria Florêncio Campos  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**  
Jullyerre Pablo Lima da Silva  
**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**  
Cremildes Duarte Ramos  
**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**  
Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho  
**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**  
Andréia Neres Ferreira  
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**  
Sérgio Pillon Guerra  
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**  
José Diego da Silva  
**Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**  
Luciana Surita da Motta Macedo  
**Agência Reguladora Municipal -**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG  
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima  
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora  
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

|     |       |           |                                           |                |
|-----|-------|-----------|-------------------------------------------|----------------|
| 44. | 2169° | 894019530 | GISELE SALAZAR DA SILVA LUZ               | 033.695.###-## |
| 45. | 2170° | 894027602 | LUIZ ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA           | 014.824.###-## |
| 46. | 2174° | 894008587 | WESLEY FRANCISCO PEREIRA                  | 020.460.###-## |
| 47. | 2177° | 894001322 | ELIANA KARINE BARBOSA DE ALMEIDA          | 037.919.###-## |
| 48. | 2182° | 894005372 | MAILTON GONÇALVES DA SILVA                | 034.677.###-## |
| 49. | 2183° | 894003210 | ANA JULIA DE JESUS BELEM                  | 027.718.###-## |
| 50. | 2185° | 894015893 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA CARDOSO            | 014.278.###-## |
| 51. | 2186° | 894014419 | BRENO MIRANDA ARAÚJO                      | 033.119.###-## |
| 52. | 2189° | 894004448 | AMÁLIA PINHEIRO DA COSTA MESQUITA         | 859.527.###-## |
| 53. | 2193° | 894004607 | FRANCISCO DE ASSIS MACHADO ROCHA          | 006.244.###-## |
| 54. | 2194° | 894041389 | EDELILTON TIAGO LIMA COSTA                | 003.925.###-## |
| 55. | 2197° | 894035332 | EDSON PIRES PINTO                         | 004.053.###-## |
| 56. | 2198° | 894002662 | JAIRO GOMES DA SILVA                      | 009.913.###-## |
| 57. | 2200° | 894012699 | LIVIA DALMOLIN CAMPOS                     | 996.863.###-## |
| 58. | 2206° | 894035389 | KLLYSMMAN DE OLIVEIRA SILVA               | 023.822.###-## |
| 59. | 2207° | 894030494 | RODRIGO DA MOTA CAVALCANTE                | 030.192.###-## |
| 60. | 2209° | 894025486 | MATHEUS DA ROSA PERES                     | 026.795.###-## |
| 61. | 2210° | 894001908 | LEANDRO LITLE SILVA                       | 034.052.###-## |
| 62. | 2214° | 894029025 | ANANDA LETÍCYA PINHO LIMA LOPES           | 032.025.###-## |
| 63. | 2215° | 894037937 | MAGDA DANIELLE DA SILVA AZEVEDO           | 617.393.###-## |
| 64. | 2216° | 894008474 | NUCILVANE DA COSTA SILVA                  | 635.017.###-## |
| 65. | 2217° | 894038624 | VIVIAN DA SILVA RICARTE                   | 521.669.###-## |
| 66. | 2219° | 894024249 | ISABELA MARIA ALMEIDA LIMA                | 007.807.###-## |
| 67. | 2220° | 894020567 | CAIQUE MATEUS RODRIGUES DE SOUSA          | 016.690.###-## |
| 68. | 2222° | 894004164 | INGRID CRISTINA ARRABAL DA SILVA          | 012.096.###-## |
| 69. | 2225° | 894026543 | SÂMARA SILVA DE SOUSA                     | 035.133.###-## |
| 70. | 2228° | 894003998 | JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA MORALES      | 018.389.###-## |
| 71. | 2232° | 894018835 | KÁTIA BOA VENTURA BARBOSA                 | 950.121.###-## |
| 72. | 2233° | 894000888 | THAÍS LARISSA DE MATOS SOUSA              | 017.715.###-## |
| 73. | 2235° | 894014897 | MARIA DULCINEIA CARDOSO DA SILVA          | 232.440.###-## |
| 74. | 2237° | 894000227 | RAFAELA SABOIA OVIEDO DA SILVA            | 964.175.###-## |
| 75. | 2238° | 894000364 | DIEGO LEMOS DA COSTA                      | 815.279.###-## |
| 76. | 2241° | 894004021 | EDIZA ALVES SILVA                         | 827.673.###-## |
| 77. | 2246° | 894008090 | KELLEN TATIANE MAGALHÃES DE LIMA DA SILVA | 948.591.###-## |
| 78. | 2247° | 894006956 | CHAINEDA SILVA VERISSIMO                  | 004.098.###-## |
| 79. | 2248° | 894028439 | DENISY DA COSTA DOS SANTOS                | 000.336.###-## |
| 80. | 2249° | 894016338 | NAGELA LIMA SOARES COSTA                  | 005.081.###-## |
| 81. | 2250° | 894006577 | MARA ALVES DA SILVA                       | 017.645.###-## |
| 82. | 2251° | 894021257 | GISELLE MONTEIRO DE LIMA                  | 939.768.###-## |
| 83. | 2252° | 894008676 | RAFAELA KEROLEEN SILVA MAIA               | 015.980.###-## |
| 84. | 2255° | 894035139 | DHULIANE CARDOSO MAGALHÃES                | 542.554.###-## |
| 85. | 2256° | 894021700 | WANESSA ALVES DOS SANTOS                  | 034.611.###-## |
| 86. | 2259° | 894038101 | CELI JANE FARIAS DE MENEZES               | 337.195.###-## |
| 87. | 2261° | 894005154 | CINTIA VANESSA PAIVA MACEDO               | 713.141.###-## |
| 88. | 2264° | 894040154 | SILVANDINA SANTOS GOVEIA                  | 829.570.###-## |

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0912/P, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do Art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor do Edital n. 001/2018, no item 14.12, publicado no DOM n. 4712, de 27.08.2018, re-tificação do Edital final e homologação (suas alterações), publicado no DOM. n. 4814 de 01/02/2019, e conforme o documento NUP 461869/2023,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, realizada através do Decreto nº 0797/P, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5955, de 22 de setembro de 2023, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 6 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO DO DECRETO Nº 0912/P, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARGO: ASSISTENTE/CUIDADOR ESCOLAR

| ORD. | CLASSIF. | INSCRIÇÃO | NOME                                  | CPF            |
|------|----------|-----------|---------------------------------------|----------------|
| 1.   | 2266°    | 894034600 | KELIANE LEAL LINHARES                 | 724.012.###-## |
| 2.   | 2267°    | 894004829 | JOÃO ELYS DO ESPÍRITO SANTO DE SOUSA  | 774.012.###-## |
| 3.   | 2271°    | 894035289 | ELISVAN DE OLIVEIRA MORAIS            | 904.384.###-## |
| 4.   | 2274°    | 894021894 | HALÔA DYARRAIRA DE OLIVEIRA LOPES     | 984.887.###-## |
| 5.   | 2276°    | 894002256 | JERUZA RODRIGUES DA SILVA             | 009.010.###-## |
| 6.   | 2284°    | 894000720 | JACKLLINE REIS NASCIMENTO             | 027.277.###-## |
| 7.   | 2288°    | 894004899 | KETHLEN DE SOUZA MATOS                | 009.339.###-## |
| 8.   | 2289°    | 894006548 | SYMON KAMEN VELASCO RODRIGUES BRIGLIA | 930.236.###-## |
| 9.   | 2290°    | 894037966 | ANIBAL MUTRAN BRITO JUNIOR            | 033.939.###-## |
| 10.  | 2291°    | 894018127 | ELIZA MARTINS QUILIM                  | 271.768.###-## |
| 11.  | 2292°    | 894032783 | CLAUDIA JAQUELINE DA SILVA MELO       | 383.257.###-## |
| 12.  | 2296°    | 894020400 | FRANSISCAS ALVES SILVA                | 691.463.###-## |
| 13.  | 2297°    | 894028601 | LUZIENE SANTOS PEQUENO                | 812.473.###-## |
| 14.  | 2299°    | 894003980 | KELLY CADETE DA SILVA                 | 850.094.###-## |
| 15.  | 2303°    | 894039978 | ELIANE DA COSTA SILVA                 | 923.570.###-## |
| 16.  | 2304°    | 894003462 | ELDENIR TATIANA RODRIGUES DE ALMEIDA  | 874.358.###-## |
| 17.  | 2306°    | 894023966 | VANIA MARTINS DA SILVA                | 905.313.###-## |
| 18.  | 2307°    | 894027387 | ROOSIVELMA DOS SANTOS SILVA           | 968.972.###-## |
| 19.  | 2308°    | 894003442 | PAULO ERMESON LIMA MUNIZ              | 963.297.###-## |
| 20.  | 2312°    | 894008029 | MELISSA BRAGA LOPES                   | 001.925.###-## |

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0913/P, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 461051/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta

Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                            | CARGO              | SÍMBOLO | SECRETARIA | VIGÊNCIA               |
|---------------------------------|--------------------|---------|------------|------------------------|
| Deusiana Ferreira Costa Gouveia | Assessor 2         | AS-2    | SMO        | a contar de 31.10.2023 |
| Jésus Eustáquio de Oliveira     | Secretário Adjunto | AS-1    | SMO        | a contar de 31.10.2023 |

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                                | CARGO                      | SÍMBOLO | SECRETARIA | VIGÊNCIA                                     |
|-------------------------------------|----------------------------|---------|------------|----------------------------------------------|
| André Cleriston Albuquerque Bezerra | Assessor 2                 | AS-2    | SMO        | a contar da data de publicação deste decreto |
| André Maurício Almeida da Silva     | Assistente 1               | AS-7    | SMEC       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Deusiana Ferreira Costa Gouveia     | Secretária Adjunta         | AS-1    | SMO        | a contar de 31.10.2023                       |
| Deyse Camilla Pereira de Sousa      | Assessor 3                 | AS-3    | SMAG       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Marcelo Lopes Machado               | Assessor 3                 | AS-3    | SMAG       | a contar da data de publicação deste decreto |
| Sydcley Martins Cavalcante          | Agente Público Municipal 2 | AO-5    | SEMGES     | a contar da data de publicação deste decreto |

Art. 3º Fica destituída a servidora abaixo relacionada, de Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

| NOME                                    | FUNÇÃO                        | SÍMBOLO | SECRETARIA | VIGÊNCIA              |
|-----------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|-----------------------|
| Annanda Tayna França de Lima (a pedido) | Secretária de Unidade Escolar | FGSECR  | SMEC       | a contar de 3.10.2023 |

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0914/P, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Gregory Edward Pereira dos Santos, do cargo efetivo de Assistente - Cuidador, Matrícula nº 961964, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026572/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0915/P, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Jhosefi Lima da Silva, do cargo efetivo de Assistente - Cuidador, Matrícula nº 962130, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026077/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0916/P, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 467558/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Artur José Lima Cavalcante Filho, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-1, cumulativamente com o cargo de Secretário Adjunto, Símbolo AS-1, ambos da Secretaria Municipal de Governo, em razão de afastamento do titular para participar do SNARTCITY-EXPO WORD CONGRESS, na cidade de Barcelona - Espanha, no período de 2.11.2023 a 13.11.2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0917/P, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Erasmo Bona Carnetti, do cargo efetivo de Assistente - Cuidador, Matrícula nº 961747, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 026168/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0918/P, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013201/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Rivelino Castro Paes, Professor, Matrícula nº 28242, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Rivelino Castro Paes, Matrícula nº 28242, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Rivelino Castro Paes, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28242, fica enquadrado na Classe/Referência A-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0919/P, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012573/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Missilene Ramalho dos Santos, Professora, Matrícula nº 28231, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Missilene Ramalho dos Santos, Matrícula nº 28231, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Missilene Ramalho dos Santos, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28231, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 158/2023  
Processo nº 015283/2023-EMHUR

Objeto: Aquisição de material permanente (Fogão modelo Cook Top, Microfone sem fio de mão, Caixa de Som Amplificada com Bluetooth e outros) para que proporcionem condições melhores no desenvolvimento das atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 23/11/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Paulo Roberto D'Oliveira Santos  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 159/2023-Registro de Preços  
Processo nº 014170/2023 - SMEC

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-estivas), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2023 às 9h

(Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 23/11/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 160/2023-Registro de Preços  
Processo nº 022743/2022 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 103/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, torna público a revogação dos procedimentos licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2023, em virtude de ajustes no Termo de Referência e seus anexos. Marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 160/2023, conforme se segue:

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 23/11/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS****COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 151/2023 - Registro de Preços  
Processo nº 007401/2023 - SMPE

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 103/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, anexa aos autos, para fins de ajustes nas cláusulas do termo de referência.

Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS**

PROCESSO: 004926/2023 - SMSA  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV, NO BAIRRO CARANÁ - MARIANO DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que as empresas CONSTRUTORA PERITA LTDA e ATENAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentaram recursos contra a decisão desta comissão que as inabilitaram no certame licitatório. Desta forma, informamos que os referidos recursos se encontram devidamente instruídos e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2258/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 2.466, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Analistas, Especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional, e Professores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Maria Tereza Grangeiro, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 845058, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência B-4 para a Classe/Referência B-5, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 025335/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2259/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009, e conforme o Processo nº 008934/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à ex-servidora Land Mary Freitas Peres, Professora, Matrícula nº 26367, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 10.12.2019 a 9.12.2021, passando-a da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1958/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5768, de 20 de dezembro de 2022, que concedeu Promoção por Titulação à Land Mary Freitas Peres, Matrícula nº 26367.

Art. 3º Conceder Promoção por Titulação à ex-servidora Land Mary Freitas Peres, Matrícula 26367, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, a contar de 18 de julho de 2022.

| SITUAÇÃO ATUAL          |        |      | SITUAÇÃO A ATUALIZAR  |        |      | DATA ADMISSÃO | MÉDIA |
|-------------------------|--------|------|-----------------------|--------|------|---------------|-------|
| CARGO                   | CLASSE | REF. | CARGO                 | CLASSE | REF. | 16.5.2006     | 80    |
| PROF. ED. BÁS. SUPERIOR | II     | 7    | PROF. ED. BÁS. MESTRE | IV     | 7    |               |       |

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2260/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 2.466, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Analistas, Especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional, e Professores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Elton Barbosa de Azevedo, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28378, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência A-7, a contar de 31 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 024985/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2261/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Silva do Nascimento, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952500, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 25.4.2022 a 6.8.2022, conforme o Processo nº 009794/2022.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2262/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário

Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Adriele Gomes Tavares, Professora, Matrícula nº 853446, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, até o dia 23 de setembro de 2023, sem remuneração, conforme o Processo nº 023119/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2263/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 433045/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Meruoca Lima Filho, Professor, Matrícula nº 25974, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 4, 5, 6 e 7 de dezembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2018.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2264/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 447425/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Cícero Pereira de Carvalho, Professor, Matrícula nº 953696, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2265/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Elzenir Almeida de Souza Bonates, Assistente Técnico - Assistente Administrativo, Matrícula nº 27989, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 2.8.2023 a 12.9.2023, conforme o Processo nº 021012/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2266/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Joyce Araújo Mourão, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 25998, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 013455/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2267/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 451343/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Márcio Lopes da Costa, Cuidador Escolar, Matrícula nº 29308, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 de outubro de 2023; 1, 6 e 7 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2268/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o que dispõe o art. 5º, § 2º, I, II e III do Decreto nº 214/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3583, de 20 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Raquel Maia Melo Nascimento, Professora, Matrícula nº 853353, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, até 31 de outubro de 2023, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 024358/2023.**

**Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2269/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, incisos I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Dianne Albuquerque Lima da Silva, Farmacêutica, Matrícula nº 130846, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 20.8.2023 a 2.9.2023, conforme o Processo nº 022323/2023.**

**Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2270/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso III, "b", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Dalila Costa Calú, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 960628, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 3 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 014959/2023.**

**Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2271/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder ao servidor Luciano de Souza dos Santos, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 957647,**

**do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 010981/2023.**

**Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ERRATA**

**DOCUMENTO: 00000.9.249660/2022**

**ASSUNTO: Licença Prêmio**

**SERVIDOR: Ilze Marques da Silva Carvalho**

**Na Portaria nº 039/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4339, de 6 de fevereiro de 2017.**

**Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 30.10.07 a 29.10.12;**

**Leia-se: adquirido no período compreendido entre 5.11.07 a 4.11.12.**

**Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ERRATA**

**PROCESSO nº 00000.0.016189/2022**

**ASSUNTO: Progressão Funcional de servidores da área de Saúde**

**Na Portaria nº 2068/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5956, de 25 de setembro de 2023.**

**Onde se lê: conforme o Processo nº 016189/2023;**

**Leia-se: conforme o Processo nº 016189/2022.**

**Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 283/2023-SMSA**

**INSTITUI O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE FIBROSE CÍSTICA PARA O DIAGNÓSTICO SEGUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728.**

**CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS - Nº 25, de 27.12.2021, que aprova o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da Fibrose Cística**

**CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma rede de assistência capacitada e habilitada para confirmar o diagnóstico da patologia de Fibrose Cística, nos casos selecionados pela Fase III do Programa Nacional de Triagem**

Neonatal, e posterior seguimento e acompanhamento dos pacientes com diagnóstico confirmado;

**CONSIDERANDO** a complexidade e a gravidade da doença Fibrose Cística, cujos portadores necessitam serem assistidos desde o diagnóstico, por equipes multiprofissionais especializadas com linhas de cuidados já estabelecidas pela experiência acumulada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Serviço Especializado de Referência de Fibrose Cística para o diagnóstico seguindo o acompanhamento das crianças selecionadas pelo programa de triagem neonatal do Sistema Único de Saúde no Hospital Da Criança Santo Antônio - HCSA nos termos do anexo I.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Regiane Batista Matos

Secretária Municipal de Saúde – SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**ANEXO I**

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM FIBROSE CÍSTICA**

**1 - A fibrose cística (FC)** é uma doença genética hereditária de evolução crônica e progressiva que afeta as glândulas exócrinas do organismo. É considerada uma das principais causas de broncopneumopatia crônica da infância.

**1.1- A Organização Mundial da Saúde (OMS), a Associação Internacional de Fibrose Cística e o Grupo Brasileiro de Estudos em Fibrose Cística (GBEFC)** recomendam o acompanhamento dos pacientes com FC em centros especializados, mesmo nos países em desenvolvimento, já que o tratamento nesses locais traria vantagens quanto ao desfecho clínico e a sobrevida, garantindo acesso aos exames diagnósticos, ao tratamento medicamentoso e não-medicamentoso. Sabe-se que o acompanhamento adequado multidisciplinar tem impacto prognóstico, melhorando a sobrevida e a qualidade de vida dos indivíduos diagnósticos com fibrose cística.

**2- O programa de acompanhamento interdisciplinar dos pacientes com fibrose cística envolve profissionais de diversas áreas a qual é composta por:**

- 1 Pneumologista pediatra;**
- 1 Nutrólogo;**
- 1 Nutricionista;**
- 1 Fisioterapeuta respiratório;**
- 1 Psicólogo**
- 1 Assistente Social.**

**3- Os principais objetivos e metas do acompanhamento clínico para os pacientes com fibrose cística são:** recuperar e/ou manter o estado nutricional do paciente, reduzir a frequência de exacerbações, Reduzir a frequência de internações, tratar as colonizações por microrganismos patogênicos e as exacerbações respiratórias de forma precoce, adiar a colonização crônica por bactérias patogênicas, diagnosticar precocemente e tratar as complicações relacionadas à fibrose cística, manter o paciente nas melhores condições clínicas e qualidade de vida possíveis.

**4- Principais atribuições da equipe multidisciplinar:**

- O pediatra tem o papel de acompanhar o crescimento/desenvolvimento do paciente, bem como de identificar potenciais sinais de alerta para complicações, já iniciando um primeiro atendimento/tratamento;
- O pneumologista pediatra atuará ativamente em todo o processo de manutenção da função pulmonar, tratamento inalatório e uso de antimicrobianos, a fim de reduzir as complicações infecciosas e o remodelamento pulmonar;
- O acompanhamento nutricional baseia-se na con-

sulta clínica e no monitoramento das medidas antropométricas, com o objetivo de detecção e tratamento precoces dos déficits nutricionais, bem como prevenir a progressão da doença e manter a nutrição e o crescimento adequados;

**4.1 A fisioterapia respiratória tem como objetivos:**

- a) promover desobstrução e higiene brônquica;
- b) melhorar a ventilação pulmonar;
- c) orientar a terapia inalatória, evitar e/ou melhorar deformidades torácicas;
- d) prevenir complicações respiratórias;
- e) promover condicionamento físico;
- f) possibilitar técnicas para o alongamento e o fortalecimento dos músculos. Exercícios aeróbicos e manobras de higiene brônquica são formas de se atingir esses objetivos, utilizadas de maneira individualizada;

**4.2 O acompanhamento psicológico, de forma geral, contribui para:**

- a) o desenvolvimento de estratégias eficientes de enfrentamento da doença, por parte tanto do paciente como de sua família;
- b) O desenvolvimento de uma adesão adequada ao tratamento;
- c) A promoção de bem-estar e qualidade de vida do paciente e familiares;
- d) propor uma compreensão do paciente de forma integrada, englobando suas dimensões biológicas, psicológicas e sociais. O psicólogo, assim como todos os profissionais da equipe, não atua de forma isolada, mas em constante interação com os demais componentes da equipe.

**4.3 - A atuação do assistente social centra-se nas determinações sociais processo saúde-doença, visando minimizar os impactos da questão social, através da viabilização dos direitos sociais e das garantias legais para a proteção e cuidado do paciente.**

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 284/2023-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, publicado no DOM nº 5403 de 16 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar o teor da Portaria nº 162/2023-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5881, de 02 de junho de 2023.**

**Art. 2º - Substituir a servidora ZEILIANE SILVA SOUZA, pelo servidor THIAGO MELO FERREIRA, matrícula nº 952933, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo nº 268/2022-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 3689/2021-SMSA, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE COZINHA, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO/HCSA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL /CAPS II E CENTRO DE RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL/CERNUTRI.**

**Art. 3º** Esta Portaria terá efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**ANEXO II REGIMENTO INTERNO**

**COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA-CFT**

**I –DEFINIÇÃO**

**Art. 1º – A CFT é uma comissão de caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo, responsável pela formulação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, padronização de medicamentos e insumos complementares (Material Médico Hospitalar, Insumos Laboratoriais e Insumos Odontológicos). É uma Comissão de assessoria diretamente vinculado à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.**

**II –OBJETIVO**

**Art. 2º – Auxiliar a SAF no desenvolvimento da política de assistência farmacêutica, baseado em critérios científicos, técnicos e econômicos, visando à aquisição, manejo, uso seguro e racional de medicamentos e insumos complementares de forma planejada, eficiente e eficaz.**

**III –COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º – A CFT será constituída por profissionais da área da saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, sendo vedada qualquer remuneração para os seus membros.**

**Art. 4º – Será composta pelos seguintes cargos: Presidente,Vice - Presidente, Secretário e Membros;**

**Art. 5º – Os profissionais indicados ou selecionados a compor a CFT deverão preencher o Formulário de conflito de interesse, conforme anexo.**

**Art. 6º – A CFT deverá ter no mínimo 04 membros distribuídos de forma multi e interdisciplinar, abrangendo Farmacêuticos, Médicos, Enfermeiros e Odontólogos.**

**Art. 7º – Em caso de divergência em relação a item ou serviço proposto, se necessário a CFT poderá solicitar a participação de especialista de diferentes áreas ou representantes de instituições públicas de referência para análise e emissão de parecer acerca do tema em questão, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito a voz, sendo-lhe vedada qual quer remuneração.**

**IV – VIGÊNCIA**

**Art. 8º – A nomeação da referida Comissão é feita através de Portaria do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/MSA e o mandato dos membros será de 02 (dois) anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da portaria.**

**Art. 9º – Em caso de desistência de algum membro da comissão, o Presidente solicitará as Superintendências a indicação de um substituto.**

**Art. 10º – Em caso de falta a 02 (duas) reuniões ordinárias seguidas ou 03 (três) extraordinárias intercaladas no período de um ano, sem justificativa, o membro da comissão será destituído e solicitado as Superintendências a indicação de um substituto.**

**V –ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11º – São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:**

- a) Padronizar o elenco de medicamentos e insumos complementares para uso nas unidades de saúde da Rede Básica, Especializada e de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista;
- b) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos e insumos complementares, conforme propostas encaminhadas pelas Superintendências de Atenção Básica - SAB,

de Atenção Especializada -SAE e de Vigilância em Saúde – SVS da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista;

- c) Estabelecer critérios para a aquisição de medicamentos e insumos complementares não padronizados;
- d) Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e) Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- f) Divulgar as informações da ANVISA quanto à exclusão e/ou inclusão de medicamentos e insumos complementares às unidades da rede municipal saúde;
- g) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de fármaco vigilância;
- h) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- i) Elaborar momento terapêutico a ser divulgado em todas as unidades municipais de saúde, com atualizações periódicas.

**Art. 12º – São atribuições do Presidente da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:**

- a) Convocar e presidir as reuniões;
- b) Indicar seu vice-presidente;
- c) Representar a comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde ou indicar seu representante;
- d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente a aprovados pelos membros desta;
- e) Fazer cumprir o regimento;
- f) Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).
- g) Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

**Art. 13º – São atribuições do vice-presidente:**

- a) Assumir as atividades do presidente na sua ausência.

**Art. 14º – São atribuições e competências da Secretaria da Comissão:**

- a) Organizar a ordem do dia;
- b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c) Lavar a ata das sessões/reuniões;
- d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
- e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
- f) Preparar a correspondência;
- g) Elaborar e receber documentos pertinentes a CFT;
- h) Realizar outras funções determina das pelo presidente relacionadas a função.

**VI - FUNCIONAMENTO**

**Art. 15º – A CFT será presidida pelo Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF, caso o Superintendente não seja farmacêutico, a CFT será presidida pelo Diretor Técnico, e assim vice-versa.**

**Parágrafo Único - Caberá ao Presidente providenciar a organização das pautas das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído, sendo comunicada aos membros da CFT com antecedência mínima de uma semana.**

**Art. 16º – A CFT reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.**

**Parágrafo único: As reuniões extraordinárias devem ser convocadas respeitando-se o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.**

**Art. 17º – As reuniões serão iniciadas com a maioria simples do total de seus membros.**

**Art. 18º – Não havendo a presença mínima necessária para realizar a reunião, a mesma será automaticamente transferida para a semana subsequente em mesmo dia e horário estabelecido.**

**Art.19º – Cada membro terá direito a um voto.**

§1º Será vetado o direito a voto dos membros com conflito de interesses declara do pertinente a cada tema.

§2º - Em caso de empate, cabe ao presidente o poder de decisão.

Art. 20º - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas e bibliografia atualizada, as recomendações e pareceres a CFT serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Caberá à Superintendência de Assistência Farmacêutica proporcionar suporte técnico, científico e operacional a fim de assegurar a sustentabilidade das ações da CFT.

Art. 23º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 24º - O regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria e publicação dos membros em Diário Oficial.

Boa Vista, 08 de agosto de 2023.

Ronan Sales Farias  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

#### TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Nome:
2. Profissão:
3. Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?  
( ) Sim ( ) Não
4. Você teve, nos últimos 02 (dois) anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?  
( ) Sim ( ) Não
5. Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.
  - 5.1. Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):
  - 5.2. Nome da empresa:
  - 5.3. Pertence a você, sua família ou grupo detraído?
- 5.4. O interesse é vigente no momento atual?  
( ) Sim ( ) Não
- 5.5. Se "não", quando cessou o interesse?
6. Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 017725/2023-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 226/2023-SMSA tem por finalidade renová-lo por mais 52 (cinquenta e dois) dias, iniciando em 02 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RP.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: GLOBAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 24.765/2021-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 135/2023-SMSA em 31,33% (trinta e um vírgula trinta e três por cento).

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: RP.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 010254/2022-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 252/2023-SMSA tem por finalidade:

Renovar por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2023;

Acrescer em 19,99% (dezenove vírgula noventa e nove por cento);

Reajuste em 4,06% (quatro vírgula seis por cento) com base no índice INPC/IBGE.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Valor: R\$ 183.163,03 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e três centavos);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DIAMED LATINO AMERICA S.A.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 014981/2019/SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n.º 237/2020/SMSA.

Objeto: Renovar o Contrato Administrativo n.º 237/2020-SMSA, por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA LTDA - EPP

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 008411/2022-SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

nº 211/2022-SMSA  
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade:  
Prorrogar:

| Parecer Técnico n.º 409/2023 SMO-IE                                                  |                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS                                                     |                                                                                    |
| Contrato Administrativo n.º 211/2022-SMSA.                                           | Prazo de Execução da Obra.                                                         |
| Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias com início do Prazo em 18 de novembro de 2023. | Prorrogar por mais 30 (trinta) dias com início do Prazo em 18 de novembro de 2023. |

Reprogramar:

| Parecer Técnico n.º 358/2023 SMO-IE |            |
|-------------------------------------|------------|
| ACRÉSCIMO.                          | SUPRESSÃO. |
| 4,47%.                              | 1,34%.     |

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO 1.502.1002;  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.  
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 012665/2021 – SMSA.  
Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2022 – SMSA.  
Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 025/2022 – SMSA, o REAJUSTE de 9,90% (nove vírgula noventa por cento) ao valor do instrumento contratual.  
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: RP (1.502.1002).  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA.  
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 083/2023 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo, para substituir a servidor Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor 3, Matrícula nº 25695, no período de 06/11/2023 à 26/11/2023, na fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

| SERVIDOR                  | PROCESSO          | CONTRATO                 |
|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| Daiane Rodrigues da Silva | 15054/2021-SMO    | 492-SMO/SA/2022          |
|                           | 9287/2022-SMO     | 476-SMO/SA/2022          |
|                           | 015271/2022-SMO   | 8-SMO/GC/2023            |
|                           | 022754/2022-SMAAI | 102-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 06 de novembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto  
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 024918/2022/SMO  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/SMO/GC/DEPLAN/2023.  
Objeto:  
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do “PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO”, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/11/2023.  
1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Vigência do Contrato 178/SMO/GC/DEPLAN/2023, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/11/2023  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18558/2021/SMO  
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/SMO/SA/2022  
- DO OBJETO  
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução da Obra do Contrato nº. 223/SMO/SA/2022, por mais 90 (noventa) dias a contar de 05/11/2023.  
1.2 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 223/SMO/SA/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/11/2023.  
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: CONVÊNIO Nº 1074.624-81/2020/MDR/CAIXA/PMBV e Contrapartida/Recursos Próprios.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 18558/2021/SMO  
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 223/SMO/SA/2022  
Objeto: O objeto do presente Termo é apostilar o Contrato nº 223/SMO/SA/2022, referente ao reajuste concedido, na ordem de R\$ 74.695,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)  
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
Boa Vista, 07 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 27862/2023-SMO.  
Espécie: CONTRATO Nº 531/SMO/GC/DPLAN/2023  
(NUP. 00000.9.471107/2023).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO (POR MEIO DE ADESAO A ARP - PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2023 FETEC).  
Modalidade: Pregão Presencial SRP n. 007/2023.  
Valor: R\$839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e sessenta reais).  
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
CONTRATADA: DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2023.  
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS****PORTARIA 100/2023/SEMGE/ASSEPRO/SEMGE**

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Helton Hitler Freitas Mota - matrícula nº 850986 e Romênia Maranhão da Cunha - matrícula nº 27794, para atuarem como Fiscais, bem como designar a servidora Thaioná Pinho Correa de Melo - matrícula nº 29251, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 525-SEMGE/FMAS/ASSESP/2023, referente ao Processo nº 27966/2023/SEMGE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada sob sistema de Registro de Preços para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGE (órgão gerenciador) e dos demais Órgãos participantes.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se  
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2023.  
(assinado eletronicamente)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 27966/2023/SEMGE.  
Espécie: 525-SEMGE/ASSEPRO/2023.  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS

DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos GRUPOS 2, ITENS 5 E 6.

Valor: R\$ 1.199.392,92 (um milhão cento e noventa e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 - Não Vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 697 de 30/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.

CNPJ: 08.575.062/0001-33.

Data da assinatura: 06 de novembro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS****SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO 229-SEMGE/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 119/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 25699/2022/SEMGE, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - BRINQUEDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE, conforme especificações a seguir discriminadas: RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ 05.665.702/0001-08, vencedora dos Grupos 1, 2, e 3 pelo valor de R\$ 131.470,80 (cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2023.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 092/2023- GAB/SEPF**

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender 15 (quinze) dias de férias do servidor ALISSON HANDEL MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 954614, referente ao exercício 2022/2023, as quais seriam gozadas em 16.11.2023 à 30.11.2023, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 23 de outubro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Esta republicação do Relatório de Gestão Fiscal –RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2023, substitui a anteriormente realizada no DOM nº 5878 de 30/05/2023.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2023

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                    |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | RS 1                                                                        |                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                   | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses)<br><br>(a)                                   | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|                                                                                                                                                                                                       | LIQUIDADAS                             |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                                                                             |                                                             |
|                                                                                                                                                                                                       | SET/2022                               | OUT/2022      | NOV/2022      | DEZ/2022       | JAN/2023      | FEV/2023      | MAR/2023      | ABR/2023      | MAI/2023      | JUN/2023      | JUL/2023      | AGO/2023      |                                                                             |                                                             |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                                                                                          | 80.996.760,28                          | 70.448.588,11 | 75.751.160,82 | 111.973.831,67 | 70.954.863,91 | 67.770.920,14 | 68.200.411,61 | 71.061.108,20 | 74.438.347,24 | 95.327.176,62 | 72.123.377,04 | 87.740.096,66 | 946.786.642,30                                                              | 496.500,61                                                  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                         | 77.927.223,30                          | 67.802.912,57 | 73.054.216,32 | 107.967.977,54 | 68.168.462,61 | 64.612.368,83 | 65.340.564,50 | 67.897.825,66 | 71.246.809,17 | 91.047.989,86 | 68.828.293,06 | 84.517.872,06 | 908.412.515,48                                                              | 496.500,61                                                  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                    | 69.121.869,96                          | 59.973.057,49 | 65.274.829,09 | 93.269.655,00  | 60.714.144,69 | 57.048.165,56 | 57.851.465,81 | 60.434.247,61 | 63.633.343,88 | 83.215.558,71 | 61.137.844,51 | 74.732.173,80 | 806.406.356,11                                                              | 308.699,70                                                  |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                  | 8.805.353,34                           | 7.829.855,08  | 7.779.387,23  | 14.698.322,54  | 7.454.317,92  | 7.564.203,27  | 7.489.098,69  | 7.463.578,05  | 7.613.465,29  | 7.832.431,15  | 7.690.448,55  | 9.785.698,26  | 102.006.159,37                                                              | 187.800,91                                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                        | 3.069.536,98                           | 2.645.675,54  | 2.696.944,50  | 4.005.854,13   | 2.786.401,30  | 3.158.551,31  | 2.859.847,11  | 3.163.282,54  | 3.191.538,07  | 4.279.186,76  | 3.295.083,98  | 3.222.224,60  | 38.374.126,82                                                               | 0,00                                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                    | 2.364.562,45                           | 1.988.081,64  | 1.973.420,65  | 3.006.619,42   | 2.104.643,97  | 2.267.838,08  | 2.139.517,60  | 2.344.037,01  | 2.397.726,07  | 3.128.281,71  | 2.494.845,68  | 2.447.157,66  | 28.656.732,44                                                               | 0,00                                                        |
| Pensões                                                                                                                                                                                               | 704.974,53                             | 657.593,90    | 723.523,85    | 999.234,71     | 681.757,33    | 890.713,23    | 720.329,51    | 819.245,53    | 793.811,50    | 1.150.905,05  | 800.238,30    | 775.066,94    | 9.717.394,38                                                                | 0,00                                                        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                                                                        | 0,00                                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                                                                        | 0,00                                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                  | 4.293.569,59                           | 3.583.390,53  | 3.384.188,71  | 5.535.153,73   | 2.861.167,83  | 3.304.660,62  | 3.552.756,24  | 3.495.553,40  | 4.690.255,02  | 5.432.677,47  | 4.123.975,65  | 4.366.542,62  | 48.623.891,41                                                               | 98.072,78                                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Com                                                                                                                           | 635.564,25                             | 142.943,78    | 86.834,75     | 1.125.381,72   | 1.655,07      | 105.077,66    | 48.485,60     | 147.738,08    | 56.250,71     | 304.596,36    | 171.250,93    | 460.009,04    | 3.285.787,95                                                                | 76.812,97                                                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                    | 788.959,80                             | 760.696,58    | 567.283,04    | 213.845,09     | 0,00          | 66.154,93     | 271.117,61    | 41.671,18     | 1.087.999,32  | 570.127,26    | 533.682,85    | 591.768,71    | 5.493.306,37                                                                | 0,00                                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                  | 88.442,43                              | 49.799,88     | 53.678,26     | 216.942,24     | 73.111,46     | 0,00          | 387.663,97    | 145.154,90    | 379.754,96    | 291.328,73    | 160.332,45    | 122.955,43    | 1.969.164,71                                                                | 21.259,81                                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                       | 2.780.603,11                           | 2.629.950,29  | 2.676.392,66  | 3.978.984,68   | 2.786.401,30  | 3.133.428,03  | 2.845.489,06  | 3.160.989,24  | 3.166.250,03  | 4.266.625,12  | 3.258.709,42  | 3.191.809,44  | 37.875.632,38                                                               | 0,00                                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                                                                            | 76.703.190,69                          | 66.865.197,58 | 72.366.972,11 | 106.438.677,94 | 68.093.696,08 | 64.466.259,52 | 64.647.655,37 | 67.565.554,80 | 69.748.092,22 | 89.894.499,15 | 67.999.401,39 | 83.373.554,04 | 898.162.750,89                                                              | 398.427,83                                                  |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                               |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | VALOR                                                                       | % SOBRE RCL                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                   |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 1.824.273.122,19                                                            |                                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                               |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 25.855.127,00                                                               |                                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 0,00                                                                        |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                               |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 1.798.417.995,19                                                            |                                                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)                                                                                                                                                 |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 898.561.178,72                                                              | 49,96                                                       |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                              |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 971.145.717,40                                                              | 54,00                                                       |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                               |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 922.588.431,53                                                              | 51,30                                                       |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                              |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | 874.031.145,66                                                              | 48,60                                                       |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                 |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                                                                             |                                                             |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                  |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               | Percentual    |               |               |                                                                             |                                                             |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)                                                                                                                                                                 |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                                                                             | 0,00                                                        |
| DTP em 2021 (XII) (%)                                                                                                                                                                                 |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                                                                             | 0,00                                                        |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)                                                                                                                                                             |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                                                                             | 0,00                                                        |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                                                                                                                                                               |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                                                                             | 0,00                                                        |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                 |                                        |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |                                                             |
|                                                                                                                                                                                                       | 2021                                   | 2022          | 2023          | 2024           | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          | 2030          | 2031          | 2032          |                                                                             |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                                                                        | 0,00                                                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                                                                        | 0,00                                                        |
| % DTP (VIII/VII)                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                                                                        | 0,00                                                        |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                                                                        | 0,00                                                        |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RS 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                  |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------|-----------------|
|                                                                                                     |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre  | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 188.256.163,16              | 198.736.837,55             | 193.680.217,12   | 0,00            |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Dívida Contratual                                                                                   | 188.256.163,16              | 198.736.837,55             | 193.680.217,12   | 0,00            |
| Empréstimos                                                                                         | 91.424.235,39               | 86.864.235,39              | 86.864.235,39    | 0,00            |
| Internos                                                                                            | 91.424.235,39               | 86.864.235,39              | 86.864.235,39    | 0,00            |
| Externos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Financiamentos                                                                                      | 2.210.585,51                | 20.666.794,06              | 19.101.185,84    | 0,00            |
| Internos                                                                                            | 2.210.585,51                | 20.666.794,06              | 19.101.185,84    | 0,00            |
| Externos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 94.621.342,26               | 91.205.808,10              | 87.714.795,89    | 0,00            |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 90.895.236,42               | 87.704.121,70              | 84.437.528,93    | 0,00            |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 3.726.105,84                | 3.501.686,40               | 3.277.266,96     | 0,00            |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 118.495.912,23              | 186.521.058,94             | 200.206.896,35   | 0,00            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 118.033.912,23              | 185.501.058,94             | 198.163.896,35   | 0,00            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 202.101.461,47              | 224.958.890,79             | 232.955.525,63   | 0,00            |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 60.082.978,21               | 9.307.937,12               | 4.058.468,65     | 0,00            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 23.984.571,03               | 30.149.894,73              | 30.733.160,63    | 0,00            |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 462.000,00                  | 1.020.000,00               | 2.043.000,00     | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | 69.760.250,93               | 12.215.778,61              | -6.526.679,23    | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 1.772.796.003,81            | 1.797.034.923,79           | 1.824.273.122,19 | 0,00            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                        | 0,00                       | 25.855.127,00    | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 1.772.796.003,81            | 1.797.034.923,79           | 1.798.417.995,19 | 0,00            |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 10,62                       | 11,06                      | 10,77            | 0,00            |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | 3,94                        | 0,68                       | -0,36            | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 2.127.355.204,57            | 2.156.441.908,55           | 2.158.101.594,23 | 0,00            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 1.914.619.684,11            | 1.940.797.717,69           | 1.942.291.434,81 | 0,00            |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                  |                 |
|                                                                                                     |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre  | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 523.221,30                  | 8.102.239,20               | 6.115.994,56     | 0,00            |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 778.430.268,03              | 778.430.268,03             | 778.430.268,03   | 0,00            |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 104.067.337,80              | 45.396.920,91              | 33.286.922,00    | 0,00            |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                  |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------|-----------------|
|                                                                                                           |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre  | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 1.772.796.003,81            | 1.797.034.923,79           | 1.824.273.122,19 | 0,00            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 25.855.127,00    | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 1.772.796.003,81            | 1.797.034.923,79           | 1.798.417.995,19 | 0,00            |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00             | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 390.015.120,84              | 395.347.683,23             | 395.651.958,94   | 0,00            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 351.013.608,75              | 355.812.914,91             | 356.086.763,05   | 0,00            |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
|                                                              |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR REALIZADO               |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                             | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL (III)                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR            | % SOBRE A RCL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 1.824.273.122,19 | 0,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 25.855.127,00    | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 1.798.417.995,19 | 0,00          |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00             | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00             | 0,00          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 287.746.879,23   | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 258.972.191,31   | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00             | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 125.889.259,66   | 7,00          |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                    | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          |  | VALOR            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| Receita Corrente líquida                                                          |  | 1.824.273.122,19 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 1.798.417.995,19 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 1.798.417.995,19 |

| DESPESA COM PESSOAL                                         | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 898.561.178,72 | 49,96         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>   | 971.145.717,40 | 54,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>   | 922.588.431,53 | 51,30         |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 874.031.145,66 | 48,60         |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR            | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|------------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -6.526.679,23    | -0,36         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.158.101.594,23 | 120,00        |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 395.651.958,94 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 287.746.879,23 | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 125.889.259,66 | 7,00          |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA nº 040/2023 - GAB/SMSP**

O Secretário Municipal de Serviços Público, **THIAGO FERNANDES AMORIM** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 128/P de 18 de Janeiro de 2023 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender 3 (três) dias de férias, a partir de 30/10/2023, do servidor comissionado **MARCOS ANTÔNIO BERNARDO DO COUTO**, matrícula 953916, Assessor 2, exercício 2022/2023, marcadas para 18/10/2023 à 01/11/2023, para serem usufruídas em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a partir de 30/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de Outubro de 2023.

**Thiago Fernandes Amorim**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 209/2023-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica reconduzido, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, a servidora **JEANE SILVA CORREIA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula n.º 846674, para que a mesma continue exercendo suas funções de Membro na Comissão Permanente de Disciplina junto à Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com data a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de novembro de 2023.

**Jullyerre Pablo Lima da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo nº: 018121/2022/SMST.  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2023/SMST.

Objeto: Acrescentar o montante de 24,90% (vinte e quatro vírgula e noventa por cento) no valor inicial do con-

trato, perfazendo o valor de R\$ 4.694,42 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) conforme disposto no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0066 2.235 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: APOENA NORTE SERVIÇOS EIRELI

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2023.

**Jullyerre Pablo Lima da Silva**  
Secretário Municipal da SMST

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI/Nº 151/2023**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º Fica nomeada **ELINEUSA CHAVES OLIVEIRA**, matrícula 556, para responder pelo Cargo em Comissão da Divisão de Fiscalização nos Terminais da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 6 à 10 de novembro de 2023, em virtude de férias do titular.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 7 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
**Sérgio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI/Nº 152/2023**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Suspender, a bem do serviço público, o período de gozo das férias da empregada pública **SHIRLE PEREIRA COSTA**, matrícula 549, concedida por meio da Portaria/PRESI nº 143/2023 de 31 de outubro de 2023, publicada no DOM Nº 5980 de 06 de novembro de 2023, página 6, as quais seriam gozadas no período de 6 à 10/11/2023.

ART. 2º - O novo período a ser usufruído será de 05 à 09/02/2024.

ART. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 7 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
**Sérgio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente /EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0456/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Naiane Alberto Ribeiro, cargo Assessor de Esporte II, no período de 13/11/2023 a 18/11/2023 – à cidade de São Bernardo do Campo/SP, para participar do evento “Campeonato Brasileiro Estudantil Kata por Estilo e Kobudo 2023”, conforme Processo Nº 0269/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data do dia 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
07 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0457/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Wellynthon Noronha Pessoa – Assessor de Esporte I, no período de 28/11/2023 à 04/12/2023 – à cidade de Dublin/Irlanda, para participar da Competição Europeu Kids de Jiu-jitsu de 2023, conforme processo 0118/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
07 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**E R R A T A**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 024/2023 do Processo nº 0016/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5977, fls. 11 do dia 30 de outubro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 30 de outubro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA, com CNPJ: 42.919.727/0001-17, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 281,35 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), ITEM 03 com

o valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 348,26 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Lê-se:

(...) Empresa MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA, com CNPJ: 42.919.727/0001-17, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 281,35 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2023.

Marlla Naellen Pereira Viana  
Presidente Interina da CPL/FETEC

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1025/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Suspender o gozo de (trinta) dias de férias da servidora Emilly Santos De Lima, Chefe Divisão Movimentação Finanças, matrícula nº 14504, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 01/11 a 30/11/2023, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por ela ter entrado de Licença Maternidade.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1026/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a pedido a Senhora Vitoria Esterfanny Cavalcante Gurgel, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica (Interina), Código GCD - 400, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 1027/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora Ana Lucia Mota da Silva, Assessor Parlamentar APN-1, matrícula nº 14492, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 16/11/2023 a 30/11/2023, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 1028/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 1018/2023 de 06 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. nº 5981, de 07 de novembro de 2023, que exonerou a servidora Vanessa Danielle da Silva Santos.

Art. 2º – Onde se lê: Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

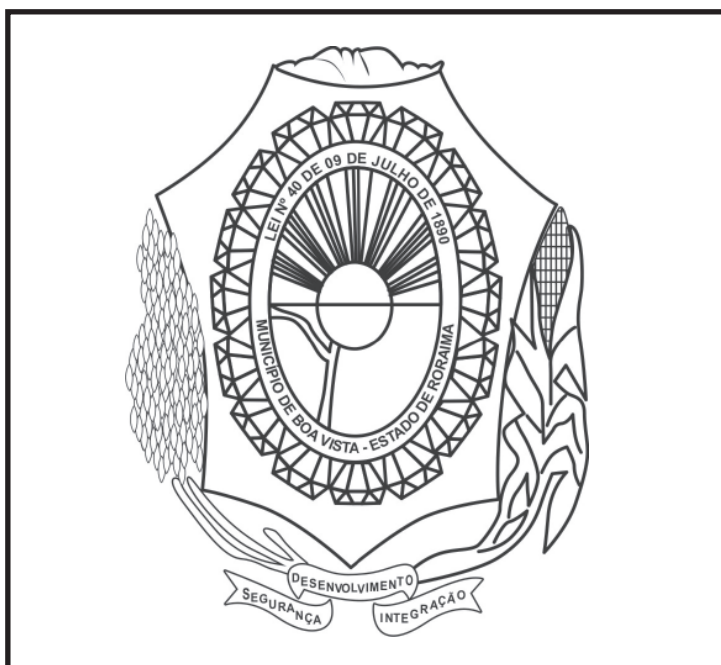
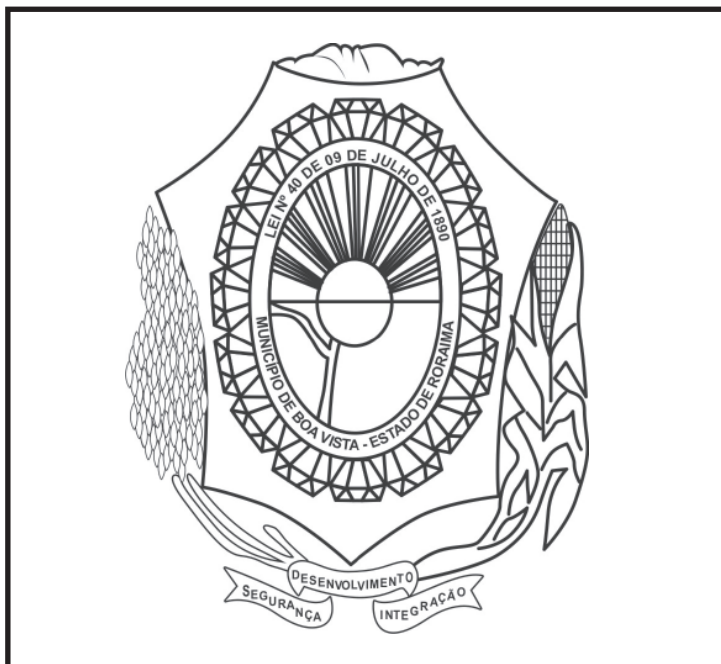
Leia-se: Lei nº 1.677, de 28 de dezembro de 2016 e suas alterações.

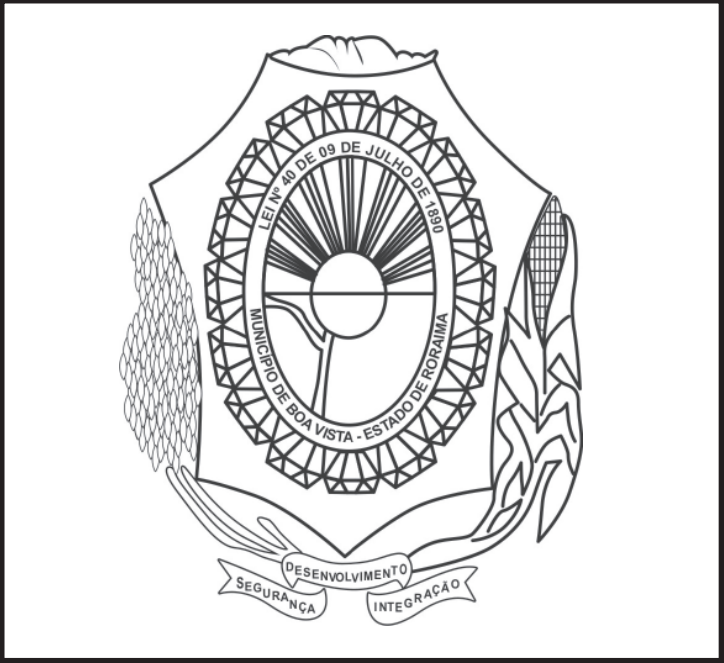
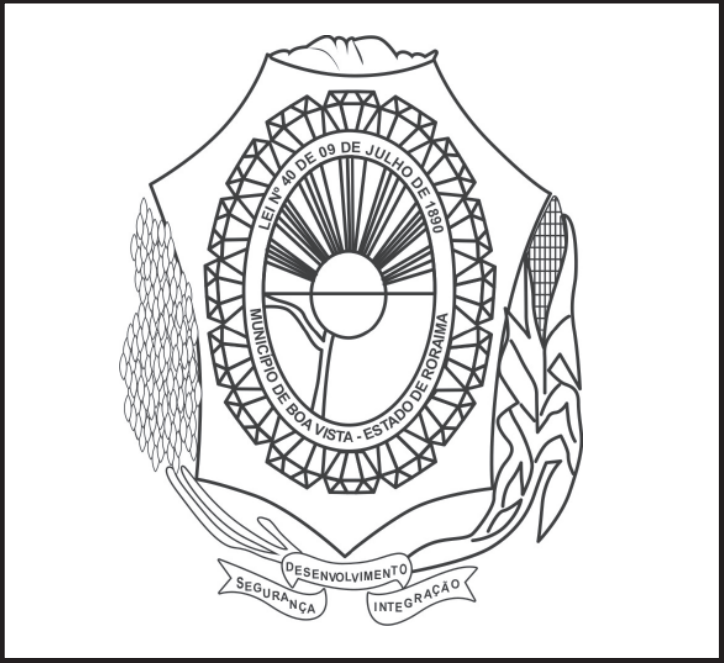
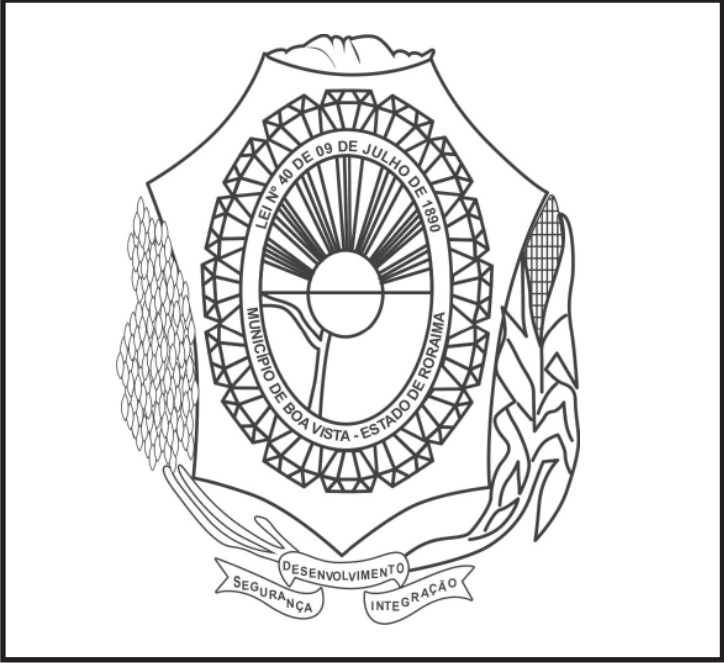
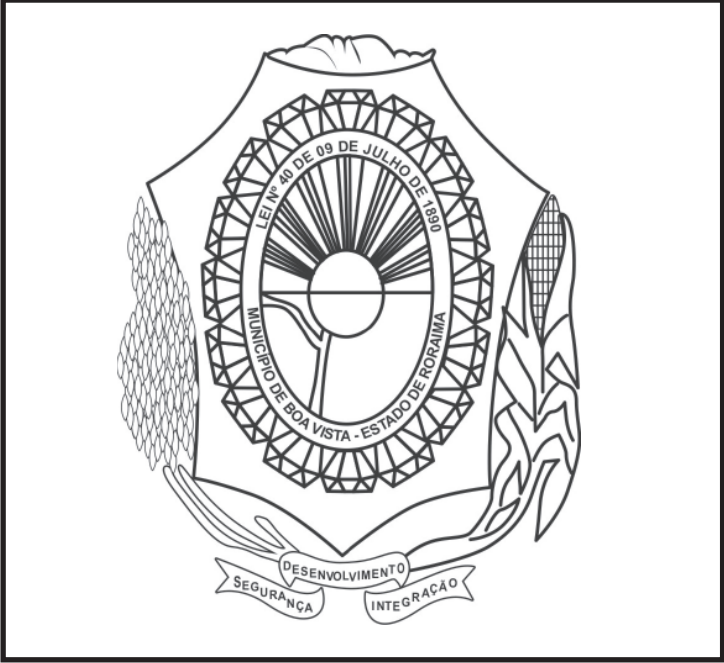
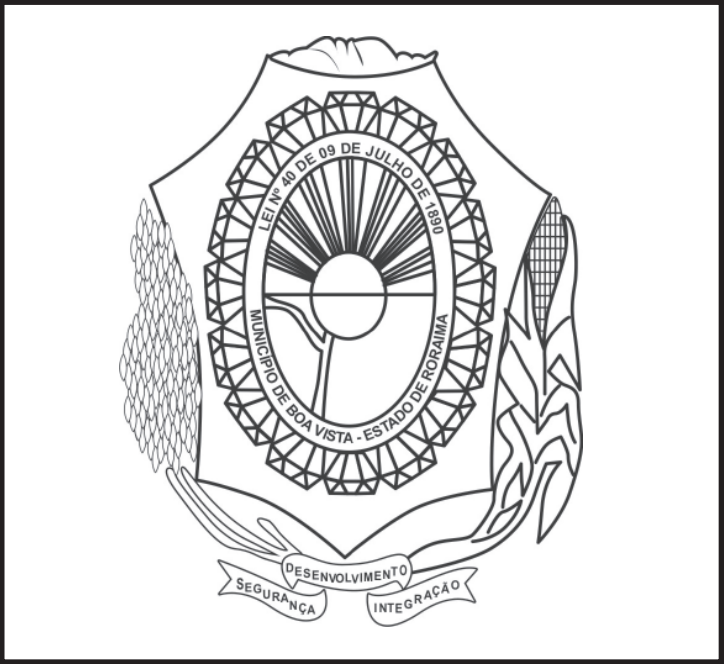
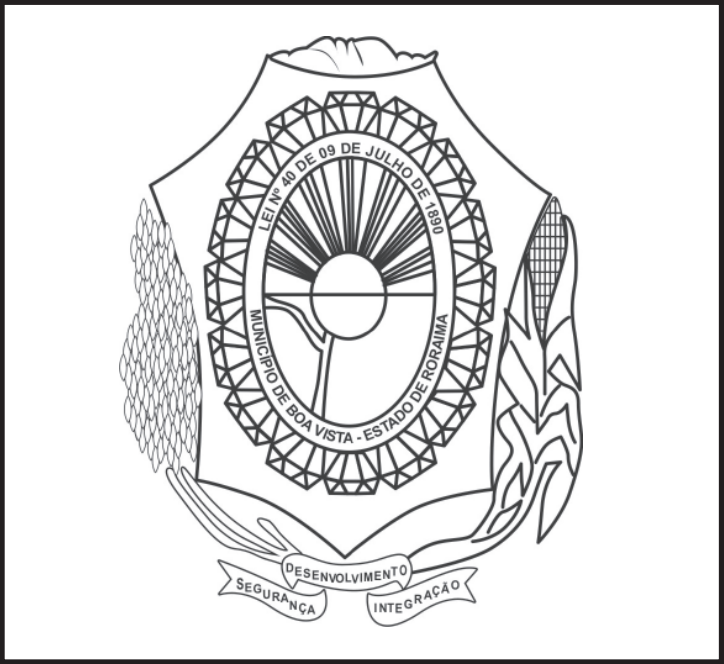
Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

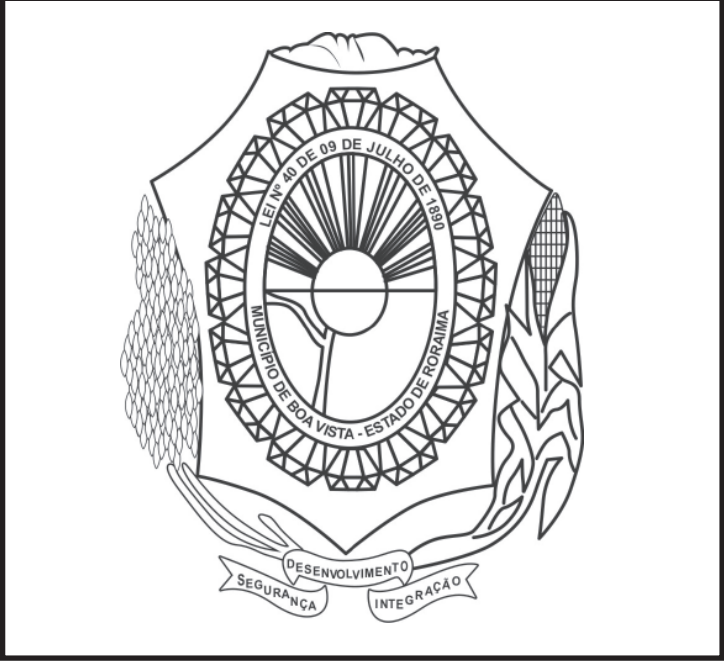
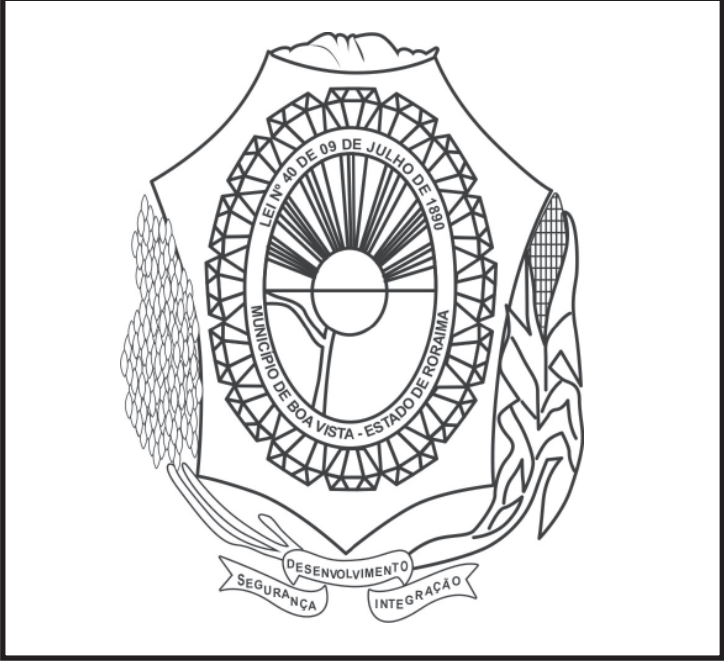
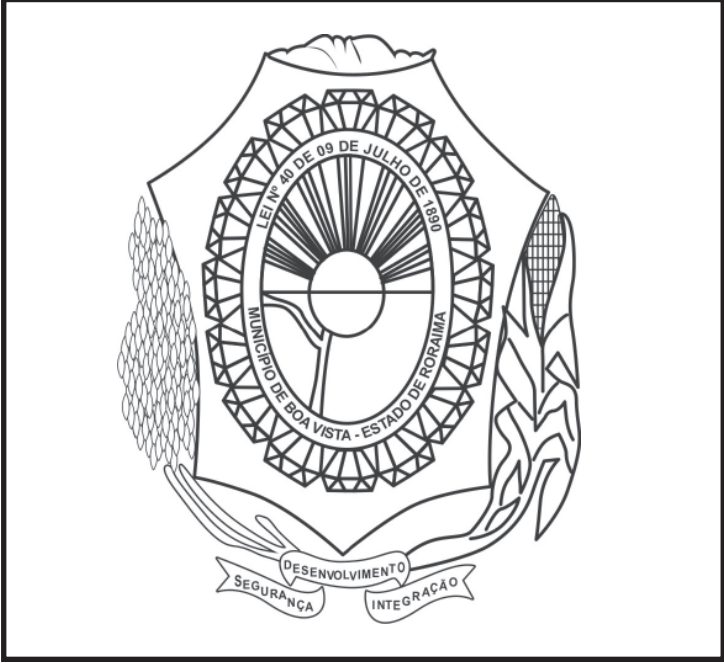
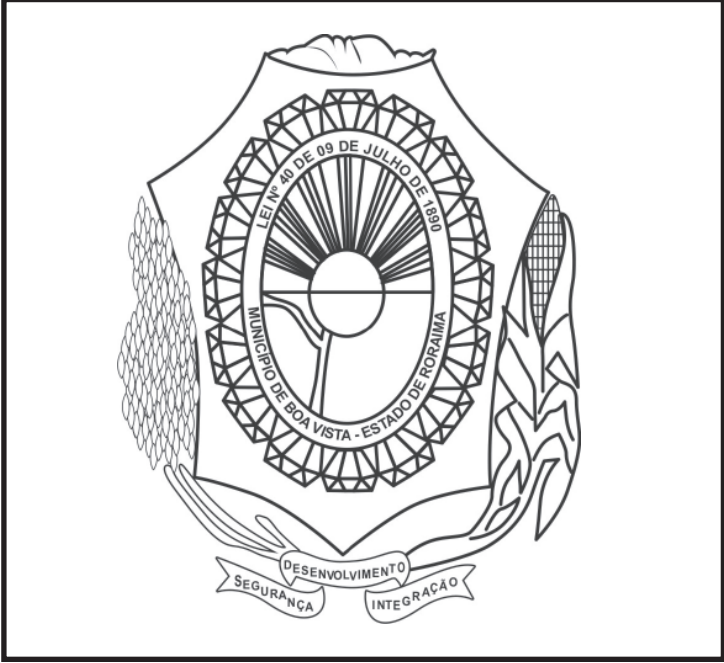
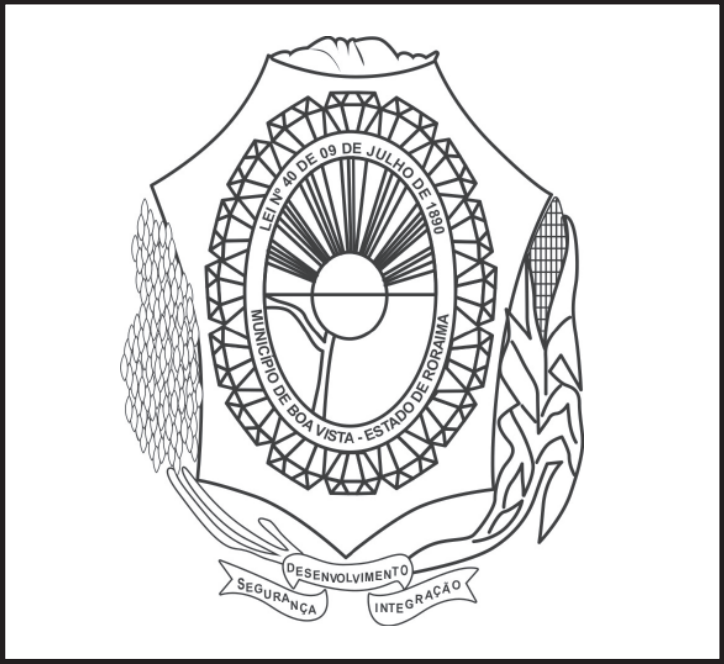
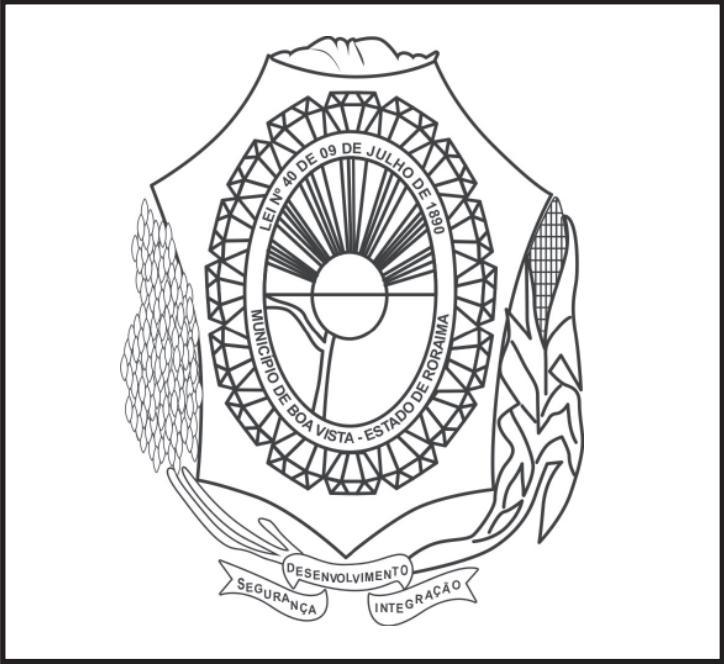
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

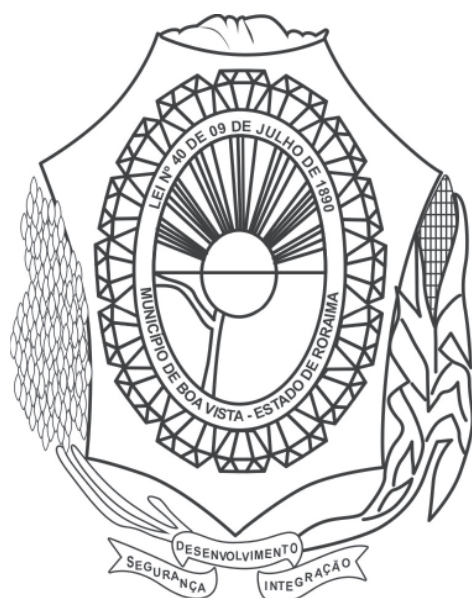
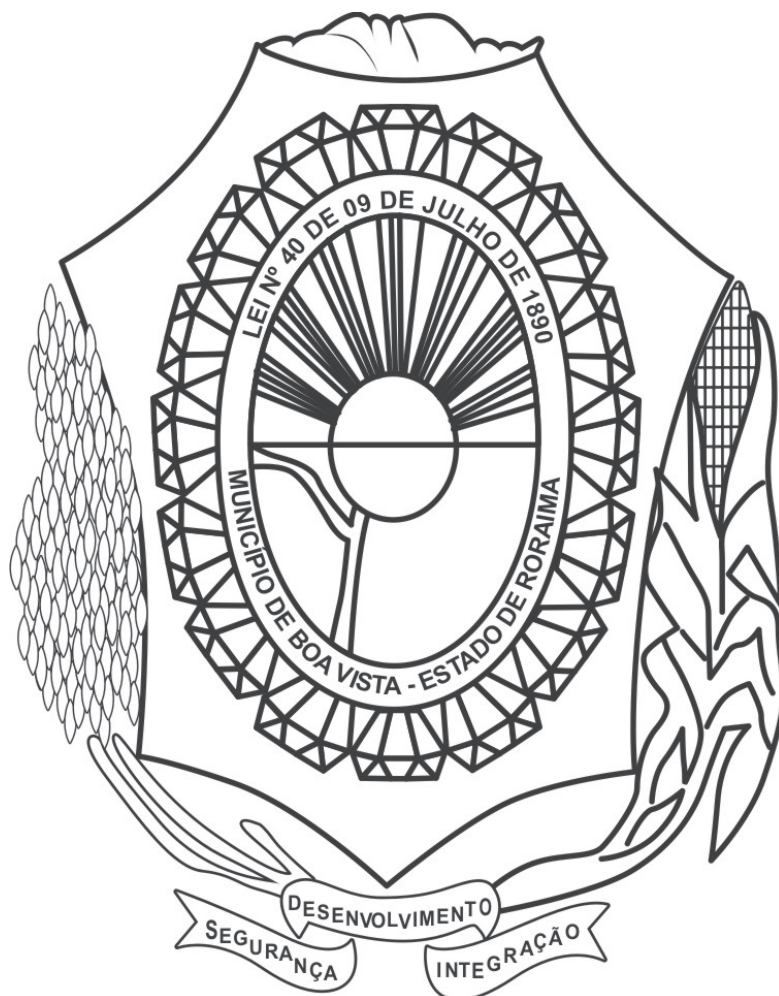
Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poeto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**